

1 **CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL -**
2 **CONPLAN**

3

4 **PROCESSO SEI N°: 00390-00009765/2023-45**

5 **INTERESSADO:** Urbanizadora Paranoazinho S/A

6 **ASSUNTO:** Projeto do Plano de Locação de Equipamentos Públicos e Integração Viária

7

8 **Senhores/as Conselheiros/as do CONPLAN**

9

10 Com fulcro no disposto nos artigos 218 e 219 do Plano Diretor de Ordenamento
11 Territorial - PDOT — Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, e suas
12 alterações — e nas atribuições e competências contidas na Portaria nº 75, de 14 de
13 outubro de 2014, que publica o regimento interno do Conselho de Planejamento
14 Territorial e Urbano do Distrito Federal- CONPLAN, vem a esse Conselho
15 para apreciação, o **Plano de Locação de Equipamentos Públicos e Integração Viária**,
16 com poligonais localizadas nos Setores Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande
17 Colorado, nas Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

18

19 **INTRODUÇÃO**

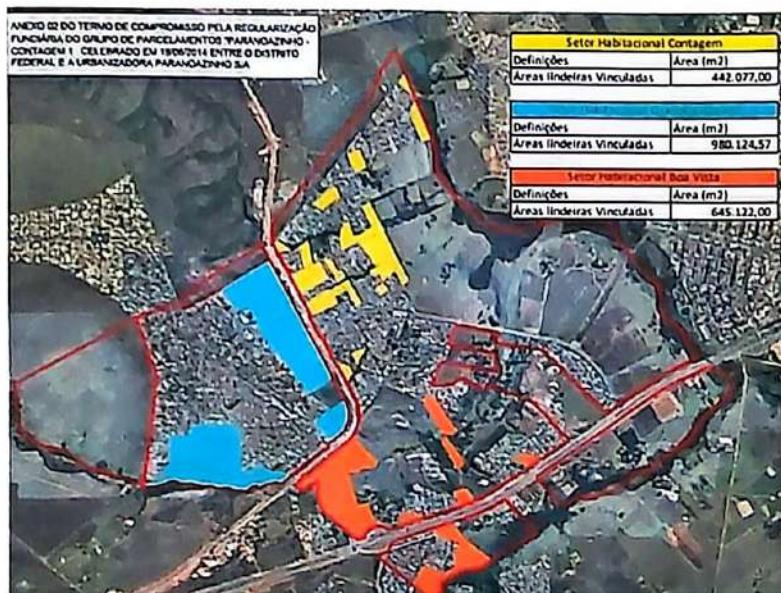
20

21 Em dezembro de 2014 foi assinado entre o Distrito Federal e a Urbanizadora
22 Paranoazinho os “Termos de Compromisso para Regularização Fundiária dos Grupos de
23 Loteamentos Irregulares” para o Grupo Boa Vista, Grupo Contagem 1, Grupo Contagem
24 2, Grupo Contagem 3 e Grupo Grande Colorado, que regulamentaram entre outras
25 obrigações a obrigação da UP de suprimir o déficit de áreas públicas gerado pela
26 regularização e registro de todos os loteamentos inseridos na Fazenda Paranoazinho.

27 De acordo com a metodologia adotada, a obrigação de suprimir o déficit de áreas
28 públicas deveria se dar mediante a aprovação dos denominados “Projetos Adicionais
29 Vinculados” a serem implantados nas “Áreas Lindeiras Vinculadas” assim identificadas
30 no Anexo 02 dos aludidos Termos de Compromisso. No entanto, o tempo decorrido
31 desde a data da assinatura dos Termos Compromisso trouxe a necessidade de rever e
32 atualizar as áreas indicadas como lindeiras vinculadas, sobretudo, considerando as
33 restrições ambientais e as negociações possessórias realizadas no período e as atuais
34 ocupações de terceiros.

35 Sendo assim, considerando os compromissos assumidos, a Urbanizadora
36 Paranoazinho propôs o Plano de locação de equipamentos e integração viária, indicando
37 novas áreas a serem usadas para implantar equipamentos públicos comunitários e

38 urbanos e espaços livres de uso público e as poligonais das vias que serão objeto de
39 readequação.



40
41 Áreas Lindoias Vinculadas/Anexo 2 Termo de Compromisso
42

43 O PLANO DE LOCAÇÃO E OS TERMOS DE COMPROMISSO

44 O Plano de Locação de Equipamentos Públicos e Integração Viária está
45 intrinsecamente relacionado aos Termos de Compromisso vigentes das áreas de
46 propriedade da Urbanizadora Paranoazinho – UPSA inseridas nos Setores
47 Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande Colorado, na Região Administrativa de
48 Sobradinho II - RA XXVI.

49 Tais Termos foram elaborados com a finalidade de viabilizar a regularização dos
50 loteamentos irregulares consolidados na mesma localidade em pauta, especialmente
51 quanto ao cumprimento legal da porcentagem mínima de 10% de áreas públicas
52 exigido pelo PDOT, da implantação de macrodrenagem e integração viária para a
53 região.

54 Cada Termo foi objeto de instrução processual individualizada para
55 acompanhamento das obrigações assumidas pela UPSA conforme relação a seguir:

- 56 • Processo Nº 0429-000320/2016 – Setor Habitacional Grande Colorado ;
- 57 • Processo Nº 0429-000419/2016 – Setor Habitacional Boa Vista;
- 58 • Processo Nº 00390-00002760/2019-13 – Setor Habitacional Contagem
59 (Grupo Contagem 01);
- 60 • Processo Nº 00390-00002775/2019-73 – Setor Habitacional Contagem
61 (Grupo Contagem 02);
- 62 • Processo Nº 00390-00002787/2019-06 – Setor Habitacional Contagem
63 (Grupo Contagem 03).
- 64 •

65 Sendo disciplinada pelos Termos as questões relacionadas à:

66

67 **1. Projetos de abrangência Setorial**, a saber: sistema viário estruturante, mediante
68 aprovação e registro de Projeto de Integração Viária, bem como elaboração de
69 cronograma físico financeiro e execução de eventuais obras de retificação da
70 infraestrutura viária existente contemplada no referido projeto, visando a integração
71 da malha urbana regional; **macrodrenagem pluvial**, mediante aprovação do projeto
72 pela NOVACAP e sua execução com a interligação dos parcelamentos em áreas de
73 regularização à rede de macrodrenagem.

74 **2. Elaboração e aprovação de projetos urbanísticos** que contemplem as áreas
75 destinadas ao suprimento de déficit de áreas públicas, causado pela
76 indisponibilidade destas no interior das poligonais dos Loteamentos Irregulares
77 Contemplados;

78 **3. Atuação efetiva na realocação** e consequente desocupação de eventuais
79 ocupações inseridas em Áreas Vetadas ou das ocupações que não sejam consideradas
80 passíveis de regularização no processo de licenciamento ambiental corretivo, de
81 acordo com a legislação vigente, além de negociações que visem à liberação de posses
82 das áreas lindeiras vinculadas.

83 Em relação ao suprimento de déficit de áreas públicas, o Termo de Compromisso
84 define as 'áreas adicionais vinculadas' no mapa Anexo 2, *mediante a indicação das*
85 *coordenadas geográficas correspondentes e a identificação em mapa*
86 *topográfico* (subitem 4.4.1 TC). Essas áreas são vizinhas ou inseridas nos Setores
87 Habitacionais em epígrafe e têm como objetivo a criação de unidades imobiliárias
88 destinadas à Equipamento Público Urbano – EPU, Equipamento Público Comunitário
89 – EPC bem como, Espaços Livres de Uso Público – ELUP por meio do denominado
90 'projeto adicional vinculado'.

91 Contudo, com o andamento das propostas dos projetos adicionais vinculados pela
92 UPSA, foi detectado pela equipe técnica da Unidade de Regularização Fundiária –
93 UREG a inviabilidade de se manter as áreas adicionais vinculadas conforme anexo 02
94 dos Termos. Essas áreas, em sua grande maioria, apresentam ocupações
95 possessórias, problemas ambientais, declividades maiores de 30% e outras
96 obstruções que não permitem o seu parcelamento.

97 Tendo em vista a urgência do cumprimento das obrigações assumidas pelos Termos
98 (suprimento de déficit de áreas públicas, macrodrenagem e integração viária), foi
99 acordado entre essa Secretaria e a empresa UPSA a elaboração desse Plano de
100 Locação de Equipamentos e Integração Viária.

101 Para sua elaboração, a UPSA estudou a região e verificou as áreas que
102 efetivamente fossem viáveis para a implantação de equipamentos públicos
103 comunitários para o atendimento da população ali residente. Além dos EPCs, o Plano
104 também é composto por ELUP e EPU, e define as poligonais do sistema viário
105 estruturante.

106 É importante informar que, assim como no anexo 02 do Termo, nem todas as
107 poligonais propostas pelo Plano estão inseridas em manchas de regularização
108 previstas pelo PDOT. As questões tratadas pelos Termos e por esse Plano foram

109 vinculadas à Unidade de Regularização Fundiária – UREG somente pelo fato do
110 objetivo ser de mitigação urbanística e ambiental relacionada aos projetos de
111 regularização.

112 Dessa forma, o Plano proposto altera as áreas adicionais vinculadas identificadas
113 pelo anexo 02 dos Termos e define, com coordenadas, as poligonais do Sistema Viário
114 Estruturante.

115

116 DOS PRAZOS

117 Nos projetos de abrangência setorial, esse Plano não altera os prazos de
118 cumprimento estabelecidos nos Termos, uma vez que têm abrangências e
119 interferências de maior impacto. Permanece, portanto, o prazo estabelecido pelos
120 Termos de acordo com as cláusulas 1.3.1 e 3.3:

121

122 04 anos, a contar da conclusão das etapas:

123 Aprovação do CFF;

124 Licença ambiental para os Projetos de Abrangência Setorial;

125 Publicação dos decretos de regularização dos loteamentos;

126 Registro de 50% dos lotes previstos para a área objeto do TC.

127 Já os projetos adicionais vinculados, foi proposto a alteração do prazo de 04 anos
128 a partir do registro em cartório de cada loteamento do termo (cláusulas 1.3.3 e 3.7)
129 para:

130 02 anos para elaboração e aprovação dos projetos adicionais vinculado a partir da
131 assinatura do novo Termo.

132 Sendo assim, em virtude das alterações propostas pelo Plano, serão necessários
133 ajustes nos Termos de Compromisso vigentes, os quais passarão pela análise jurídica
134 da unidade competente desta pasta, após deliberação do CONPLAN.

135

136 APRESENTAÇÃO

137 O presente Processo trata do Plano de Locação de Equipamentos Públicos e
138 Integração Viária relacionado aos processos de regularização fundiária da Fazenda
139 Paranoazinho, de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho – UPSA, localizado nos
140 Setores Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande Colorado, nas Região
141 Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

142 Por esse Plano são definidas por coordenadas as áreas que serão destinadas à EPU,
143 EPC bem como ELUP, em cumprimento ao déficit de áreas públicas causados pelos
144 projetos de regularização da Fazenda Paranoazinho, além de definir as poligonais do
145 Sistema Viário Estruturante da região.

146 Quanto aos procedimentos posteriores necessários a cada poligonal, informamos
147 que para aquelas relativas aos EPC e ELUP deverão ser elaborados projetos
148 urbanísticos pela empresa UPSA, assim como para as poligonais que definem o

149 Sistema Viário Estruturante, as quais deverão compor projeto de Sistema Viário – SIV.
150 Já as poligonais de EPU, essas se referem aos projetos de macrodrenagem que são de
151 responsabilidade da empresa junto à NOVACAP.

152 A Fazenda Paranoazinho, onde está inserido o Plano de Locação de Equipamentos
153 Públicos e Integração Viária, obteve o licenciamento ambiental através do Processo
154 Nº 00391-00015561/2017-77, o qual emitiu a Licença Prévia – LP Nº 05/2021
155 IBRAM/PRESI id.142720928 para toda a Fazenda Paranoazinho.

156

157 DO DÉFICIT DE ÁREAS PÚBLICAS A SER CUMPRIDO PELO PLANO

158 Os processos de regularização dos Setores Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande
159 Colorado tiveram seus ritos urbanísticos e ambientais próprios. Após ampla aprovação dos
160 projetos de regularização referentes a essas áreas, a atual situação é conforme a tabela a seguir:

161

162

163 Ou seja, os projetos de regularização dos Setores Habitacional Contagem, Boa Vista e Grande
164 Colorado deveriam destinar 42,876 ha de área pública em relação aos 443,110 ha das poligonais
165 dos projetos de regularização. Contudo, conforme os dados da tabela, apresentam 24,270 ha de
166 áreas públicas, o que resulta em um déficit de 18,606 ha, os quais serão compensados pelo
167 presente Plano.

168

169 DA PROPOSTA DO PLANO

170



171

172 Plano de Locação de Equipamentos e Integração Viária.
173
174

175 As tabelas a seguir mostram as áreas de cada poligonal disposta primeiramente por
176 Setor Habitacional e, posteriormente, por classificação de área pública.

177

QUADRO GERAL DAS ÁREAS PÚBLICAS DO SH CONTAGEM - GRUPO 01		
SETOR -GRUPO TC	ÁREA PÚBLICA	Área Poligonal (ha)
Contagem – Grupo 1	1 EPU - POLIGONAL 10	0,383
	2 EPU - POLIGONAL 11	0,898
	3 EPU - POLIGONAL 12	0,757
SUBTOTAL		2,038
QUADRO GERAL DAS ÁREAS PÚBLICAS DO SH CONTAGEM - GRUPO 02		
SETOR -GRUPO TC	ÁREA PÚBLICA	Área Poligonal (ha)
Contagem – Grupo 2	1 EPU - POLIGONAL 09	1,560
	2 ELUP - POLIGONAL 01	0,638
	3 EPC - POLIGONAL 03	0,499
SUBTOTAL		2,697
QUADRO GERAL DAS ÁREAS PÚBLICAS DO SH CONTAGEM - GRUPO 03		
SETOR -GRUPO TC	ÁREA PÚBLICA	Área Poligonal (ha)
Contagem – Grupo 3	1 EPU - POLIGONAL 06	2,028
	2 EPU - POLIGONAL 07	2,028
	3 EPU - POLIGONAL 08	1,506
	4 EPC - POLIGONAL 04	0,212
	5 EPC - POLIGONAL 05	0,188
	6 EPC - POLIGONAL 06	0,473
	7 EPC - POLIGONAL 07	0,630
	8 ELUP - POLIGONAL 02	0,174
SUBTOTAL		7,238
QUADRO GERAL DAS ÁREAS PÚBLICAS DO SH BOA VISTA		
SETOR	ÁREA PÚBLICA	Área Poligonal (ha)
BOA VISTA	1 EPU - POLIGONAL 04	0,456
	2 EPU - POLIGONAL 05	1,220
	3 EPU - POLIGONAL 13	0,428
	4 EPC - POLIGONAL 08	0,127
	5 ELUP - POLIGONAL 03	1,633
SUBTOTAL		3,869
QUADRO GERAL DAS ÁREAS PÚBLICAS DO SH GRANDE COLORADO		
SETOR	ÁREA PÚBLICA	Área Poligonal (ha)
GRANDE COLORADO	1 EPU - POLIGONAL 01	0,839
	2 EPU - POLIGONAL 02	0,425
	3 EPU - POLIGONAL 03	0,982
	4 UE12 (POLIGONAL EPC 01 E 02)	30,670
SUBTOTAL		32,915
TOTAL		48,758

178

179

180

QUADRO GERAL DE ÁREAS PÚBLICAS		
EPU	1 EPU - POLIGONAL 01	0,839
	2 EPU - POLIGONAL 02	0,425
	3 EPU - POLIGONAL 03	0,982
	4 EPU - POLIGONAL 04	0,456
	5 EPU - POLIGONAL 05	1,220
	6 EPU - POLIGONAL 06	2,028
	7 EPU - POLIGONAL 07	2,028
	8 EPU - POLIGONAL 08	1,506
	9 EPU - POLIGONAL 09	1,560
	10 EPU - POLIGONAL 10	0,383
	11 EPU - POLIGONAL 11	0,898
	12 EPU - POLIGONAL 12	0,757
	13 EPU - POLIGONAL 13	0,428
SUBTOTAL		13,509
EPC	1 UE12 - PARQUE URBANO	30,670
	2 EPC - POLIGONAL 01 E 02	0,499
	3 EPC - POLIGONAL 03	0,212
	4 EPC - POLIGONAL 04	0,188
	5 EPC - POLIGONAL 05	0,473
	6 EPC - POLIGONAL 06	0,630
	7 EPC - POLIGONAL 07	0,127
	SUBTOTAL	32,799
ELUP	1 ELUP - POLIGONAL 01	0,638
	2 ELUP - POLIGONAL 02	0,174
	3 ELUP - POLIGONAL 03	1,633
SUBTOTAL		2,450
TOTAL		48,758

181

182

183 Como pode ser observado, o total de áreas públicas proposto pelo presente Plano é de
184 48,758ha, cumprindo, portanto, com o déficit de 18,606ha ocasionado pelos loteamentos
185 irregulares.

186

187 SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

188

189 Todas as matrículas incidentes no Plano de ocupação são de propriedade da UPSA
190 de acordo com as certidões de ônus atualizadas nos autos:

191

- 192 1. Matrícula 13.921;
193 2. Matrícula 13.920;
194 3. Matrícula 13.923;
195 4. Matrícula 14.263;
196 5. Matrícula 14.265;
197 6. Matrícula 18.086;
198 7. Matrícula 18.087;
199 8. Matrícula 18.173;
200 9. Matrícula 22.221;
201 10. Matrícula 22.223;
202 11. Matrícula 22.224;
203 12. Matrícula 22.226;
204 13. Matrícula 22.976;
205 14. Matrícula 30.373; e
206 15. Matrícula 33.090.

207



Matrículas Incidentes no Plano.

210

211 CONDICIONANTES URBANÍSTICAS

212 Como balizador das condicionantes urbanísticas, aplica-se na região três normativos:

213 1. Lei Complementar Nº 803, de 25 de abril de 2009, e suas alterações aprova o
214 Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF - PDOT;

215 2. Diretrizes Urbanísticas - DIUR 08/2018;

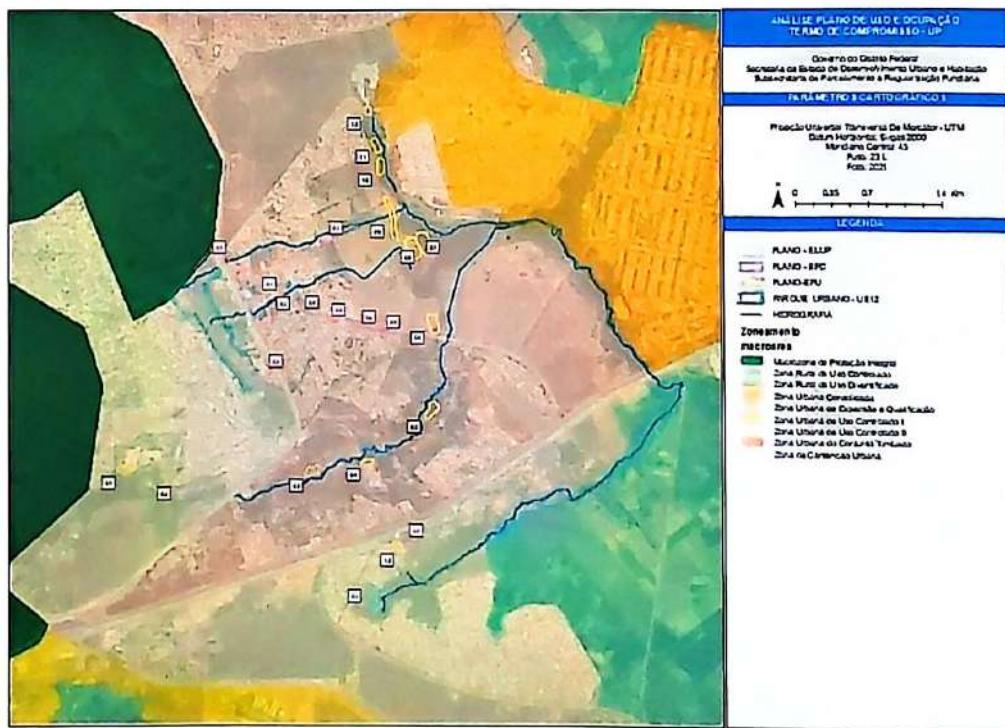
216 3. Decreto Nº 40.150, de 03 de outubro de 2019, o qual aprova o Plano de
217 Urbanização – PDU Urbitá.

218 De acordo com esses normativos, as características urbanísticas incidentes no Plano
219 são conforme a seguir.

220

221 PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DF - PDOT ZONEAMENTO

222



223

224 Zoneamento PDOT sobre o Plano.
225

226 Como pode ser observado no mapa, a área apresenta dois zoneamentos conforme
227 PDOT: Zona Urbana de Uso Controlado II – ZUUC II e Zona Urbana de Expansão e
228 Qualificação – ZUEQ.

229 A ZUUC II é definida pelos artigos 70 e 71 da LC Nº 803/2009, conforme transcrito:

230

231 Art. 70. A Zona Urbana de Uso Controlado II é
232 compostas por áreas predominantemente habitacionais
233 de baixa e média densidade demográfica, com enclaves
234 de alta densidade, conforme Anexo III, Mapa 5, desta Lei
235 Complementar, sujeitas a restrições impostas pela sua
236 sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais
237 destinados ao abastecimento de água.

238 (...)

239 Art. 71. A Zona Urbana de Uso Controlado II deverá
240 compatibilizar o uso urbano com a conservação dos
241 recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e
242 da proteção dos recursos hídricos, de acordo com as
243 seguintes diretrizes:

244 I – permitir o uso predominantemente habitacional de
245 baixa e média densidade demográfica, com comércio,
246 prestação de serviços, atividades institucionais e
247 equipamentos públicos e comunitários inerentes à
248 ocupação urbana, respeitadas as restrições de uso
249 determinadas para o Setor Militar Complementar e o
250 Setor de Múltiplas Atividades Norte;

251 II – respeitar o plano de manejo ou zoneamento referente
252 às Unidades de Conservação englobadas por essa zona e
253 demais legislação pertinente;

254 III – regularizar o uso e a ocupação do solo dos
255 assentamentos informais inseridos nessa zona, conforme
256 estabelecido na Estratégia de Regularização Fundiária, no
257 Título III, Capítulo IV, Seção IV, considerando-se a questão
258 urbanística, ambiental, de salubridade ambiental, edilícia
259 e fundiária; (Inciso alterado(a) pelo(a) Lei Complementar
260 854 de 15/10/2012)

261 IV – qualificar e recuperar áreas degradadas ocupadas por
262 assentamentos informais de modo a minimizar danos
263 ambientais;

264 V – adotar medidas de controle ambiental voltadas para
265 o entorno imediato das Unidades de Conservação de
266 Proteção Integral e as Áreas de Relevante Interesse
267 Ecológico inseridas nessa zona, visando à manutenção de
268 sua integridade ecológica;

269 VI – adotar medidas de controle da propagação de
270 doenças de veiculação por fatores ambientais.

271

272 Quanto a ZUEQ, essa é definida pelos artigos 74 e 75 da LC Nº 803/2009, conforme
273 transcreto:

274

275 Art. 74. A Zona Urbana de Expansão e Qualificação é
276 composta por áreas propensas à ocupação urbana,
277 predominantemente habitacional, e que possuem

278 relação direta com áreas já implantadas, com densidades
279 demográficas indicadas no Anexo III, Mapa 5, desta Lei
280 Complementar, sendo também integrada por
281 assentamentos informais que necessitam de
282 intervenções visando a sua qualificação.

283 (...)

284 Art. 75. Esta Zona deve ser planejada e ordenada para o
285 desenvolvimento equilibrado das funções sociais da
286 cidade e da propriedade urbana, de acordo com as
287 seguintes diretrizes:

288 I – estruturar e articular a malha urbana de forma a
289 integrar e conectar as localidades existentes;

290 II – aplicar o conjunto de instrumentos de política urbana
291 adequado para qualificação, ocupação e regularização do
292 solo;

293 III – qualificar as áreas ocupadas para reversão dos danos
294 ambientais e recuperação das áreas degradadas;

295 IV – constituir áreas para atender às demandas
296 habitacionais;

297 V - (Inciso revogado(a) pelo(a) Lei Complementar 854 de
298 15/10/2012)

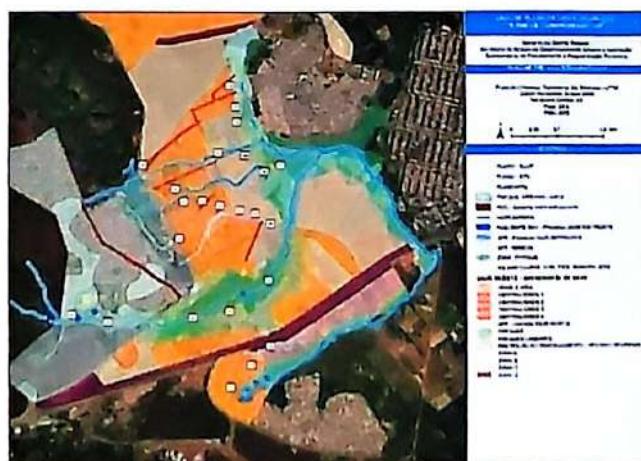
299 VI – (Inciso declarado(a) inconstitucional pelo(a) ADI
300 175529 de 04/12/2009) (revogado(a) pelo(a) Lei
301 Complementar 854 de 15/10/2012)

302 VII – planejar previamente a infraestrutura de
303 saneamento ambiental para a ocupação, considerando-
304 se a capacidade de suporte socioambiental da bacia
305 hidrográfica de contribuição do lago Paranoá.

306

307 DIRETRIZES URBANÍSTICAS - DIUR 08/2018

308 Em relação às diretrizes, as poligonais do Plano incidem nas zonas: Áreas de
309 Regularização de Interesse Específico – ARINE, Zona A, Zona B e APA do Cafuringa.



310
311

Zoneamento DIUR 08/2018 sobre o Plano.

312

313 Conforme o normativo, os usos e atividades e demais diretrizes para cada
314 zoneamento são:

315

ZONAS	USOS/ATIVIDADES ADMITIDOS	DIRETRIZES ESPECÍFICAS
ÁREAS ARIAS	Comércio de bens e prestação de serviços, compatível com a escala residencial. Industrial de baixa incomodidade de caráter não poluente. Residencial – habitação unifamiliar. Residencial – habitação coletiva (casas) Misto. Equipamentos públicos comunitários e urbanos (EPC e EPU) e Espaços livres de uso público (ELUP).	<ul style="list-style-type: none"> Implementação da Estratégia de regularização fundiária urbana (PDOT). Relocação de famílias em área de risco. Destinação de áreas para equipamentos públicos. Proteção ao meio ambiente – com ênfase nas áreas de APP, declividade e solos úmidos.

316

317

318

319

320

	USOS/ATIVIDADES ADMITIDOS	DIRETRIZES ESPECÍFICAS
ZONA A	Residencial – habitação coletiva; Residencial – habitação unifamiliar; Comércio de bens e prestação de serviços; Institucional ou Comunitário; Industrial de baixa incomodidade; Misto; Equipamentos públicos comunitários e urbanos (EPC e EPU) e Espaços livres de uso público (ELUP).	<ul style="list-style-type: none"> Permitir o comércio local compatível com a escala residencial; Mesclar oferta de áreas residenciais para diferentes faixas de renda; Admitir o parcelamento no formato de condomínio urbanístico; e Garantir permeabilidade na malha urbana, tendo como referência uma dimensão de quarteirão (*) no máximo em torno de 20.000m². Na hipótese de implantação de parcelamento no formato de condomínio urbanístico (casas) a dimensão de referência para o quarteirão é de 60.000m². Não será exigida essa permeabilidade para os casos que houver impedimento decorrente das características físicas do terreno, e para atividades de grande porte, conforme dispuiser Diretrizes Urbanísticas Específicas no Parcelamento do Solo - DIUPE.

321

(*) porção do parcelamento circundada por elementos que propiciem a circulação por meios motorizados ou não.

ZONAS	USOS/ATIVIDADES ADMITIDOS	DIRETRIZES ESPECÍFICAS
ZONA B	Comércio de bens e prestação de serviços. Institucional ou Comunitário. Industrial de baixo impacto - não poluente. Residencial - habitação coletiva recente vinculado a uso institucional (de forma complementar). Misto (exceto residencial). Equipamentos públicos, comunitários e urbanos (EPC e EPU) e Espaços Bens de uso público (ELUP).	<ul style="list-style-type: none"> Destinar, preferencialmente, aos usos comerciais, serviços e institucional. Assentar os usos previstos para a zona a menor densidade de ocupação e maior permeabilidade do solo. Prover o exercício local e equipamentos comunitários de apoio à população residente. Restrição às fachadas exageradas voltadas para os espaços públicos. Garantir permeabilidade no solo urbanizado como referência ao dimensão de quebração (*) no máximo em torno de 30.000m². Não será exigida essa permeabilidade para os casos que houver impedimento decorrente das características físicas do terreno, e para atividades de grande porte, conforme dispor as Diretrizes Urbanísticas Específicas no Parelhamento do Solo - DIUPE.

322
323

324 PLANO DE URBANIZAÇÃO – PDU

325

326 O PDU foi elaborado para estruturar o projeto URBITÁ, área de novos
327 parcelamentos também de propriedade da UPSA, e se encontra aprovado
328 pelo Decreto nº 40.150, de 03 de outubro de 2019.

329 Além das áreas para novos parcelamentos, o Plano abrange as áreas de
330 regularização e as áreas lindeiras vinculadas localizadas no Setor Habitacional
331 Contagem e Boa Vista.



332 Zoneamento definido pelo PDU.
333
334
335

336 Portanto, as áreas lindeiras vinculadas que se sobreponerem ao PDU,
337 deverão observar os critérios por ele estabelecido quanto da elaboração do
338 projeto urbanístico correspondente.

339 **DO PROCEDIMENTO AMBIENTAL**

340

341 As poligonais apresentadas pelo Plano de Locação de Equipamentos Públicos e
342 Integração Viária incidem nas três Unidades de Conservação de âmbito federal que
343 sobrepõe a poligonal da Fazenda Paranoazinho, são elas: APA do Planalto Central,
344 APA da Cafuringa e APA do Rio São Bartolomeu.

345 De acordo com o que estabelece a Instrução Normativa N° 05, de 02 de setembro
346 de 2009, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o
347 licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que afetem as unidades
348 de conservação federais, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes,
349 dependem de prévia autorização daquele órgão, sem prejuízo das demais análises e
350 avaliações de competência do órgão ambiental licenciador.

351 Atendendo à exigência supracitada, foi expedida pelo ICMBio a Autorização para
352 o Licenciamento Ambiental (ALA) n° 05/2010 id.142720654 para a urbanização e
353 regularização da Fazenda Paranoazinho, o qual *"AUTORIZA o licenciamento ambiental*
354 *para projeto de desenvolvimento e adequação urbana da Fazenda Paranoazinho, no*
355 *que diz respeito aos impactos ambientais sobre as Unidades de Conservação*
356 *afetadas"*.

357 O licenciamento se deu pela Licença Prévia – LP N° 05/2021 IBRAM/PRESI
358 id.142720928, Processo N° 00391-00015561/2017-77 para toda a Fazenda
359 Paranoazinho, a qual embasa o presente Plano.

360 Contudo, devido às especificidades em relação à APA do Cafuringa, essa
361 Coordenação consultou previamente o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM pelo
362 Parecer Técnico n.º 12/2024 - SEDUH/SEADUH/UREG/CORAIE id.135595174 sobre a
363 viabilidade de definição de uma única poligonal sob glebas de propriedade da UPSA
364 incidentes na APA Cafuringa com o UOS UE 12, com finalidade de preservação e
365 suprimento de áreas públicas nos moldes do Termo de Compromisso, além de
366 verificar a possibilidade de implantação de lotes de UOS Inst-EP. O Instituto se
367 manifestou através da Informação Técnica n.º 21/2024 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-
368 I id.137516761, detalhado no item relativo ao Parque Urbano – UE-12.

369

370 **DAS CONSULTAS ÀS CONCESSIONÁRIAS**

371 As consultas às concessionárias foram realizadas pelo Processo N° 00390-
372 00002179/2024-51, as quais expomos as respostas.

373

374 **SLU - Despacho – SLU/PRESI/DTI/COGEO id.140271848**

375 A SLU manifesta que já opera na maior parte das áreas de equipamentos públicos
376 comunitários (EPC), oferecendo coleta convencional porta a porta em dias específicos.
377 Para as áreas não cobertas pelo serviço de porta em porta, aquela concessionária
378 informa que há serviços de coleta convencional e seletiva disponíveis em áreas
379 próximas. Complementa ainda que o Plano não apresenta impacto significativo na
380 capacidade de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados.

381
382 **NOVACAP – Despacho –NOVACAP/DU/DEINFRA/DIPROJ/SEAU id.141442186**
383 Planta geral id. 141936572
384 Projeto DRN - SH Boa Vista: id. 141448413 e 141448779; id. 141449392 e 141449702;
385 Projeto DRN – SH Grande Colorado: id. 141450416 e 141450416;
386 Projeto DRN – SH Contagem (Grupo 01): id. 141717035;
387 Projeto DRN – SH Contagem (Grupo 02): id. 141717556;
388 Projeto DRN – SH Contagem (Grupo 03): id. 141717879, 141718918 e 141719080.

389

390 As poligonais dos documentos encaminhados pela Novacap foram conferidas por
391 essa Coordenação com aquelas apresentadas pelo Plano, manifestamos, portanto,
392 que há compatibilidade entre as informações. Para melhor compreensão dos projetos
393 de macro e micro drenagem, de responsabilidade da UPSA, relatamos os pormenores
394 no item correspondente às poligonais de EPU, subitem 11.1.

395

396 **CAESB – Termo de Viabilidade Estratégica – TVE id.142173192**

397 A CAESB informa que há uma interferência de rede de esgotamento na proposta
398 de EPC – poligonal 08 do Plano, conforme imagem 06, devendo observar a distância
399 de servidão ou solicitar avaliação de remanejamento no momento de elaboração de
400 projeto urbanístico.



401
402 Interferência com rede de esgotamento – EPC Poligonal 08 Plano.
403

404 Aquela concessionária informa ainda que existe sistema de abastecimento de
405 água e esgoto implantado nas adjacências do Plano, porém a definição das
406 alternativas de atendimento das áreas fica condicionada à análise específica para
407 cada projeto urbanístico a ser elaborado pela empresa UPSA.

408

409 **CEB - Relatório Técnico - CEB-IPES/DO/GPI id. 141990935 e e-mail id. 142745208**

410 A CEB identifica que há uma rede de iluminação pública a cima da EPU – Poligonal
411 12 do Plano.

412 Informa ainda que há possibilidade de remanejamento, desde que seja solicitado
413 pela empresa UPSA em processo específico. Quanto ao atendimento de iluminação
414 pública, este também deve ser solicitado pela UPSA em processo específico para os
415 devidos fins.

416

417 **NEOENERGIA – Carta Nº 135/2024 – DGR Id. 141610021; Laudo Técnico Nº**
418 **79707247 id. 141673749; Planta Id. 141608509.**

419 Há uma única região com sobreposição de rede de distribuição de energia,
420 interferindo com as EPC – Poligonal 01 e 02, englobadas pelo parque urbano UOS UE-
421 12. Assim, no momento de elaboração do Plano de Uso e Ocupação do Parque, deve
422 ser obedecida a faixa de segurança em conformidade com tensão da rede.

423

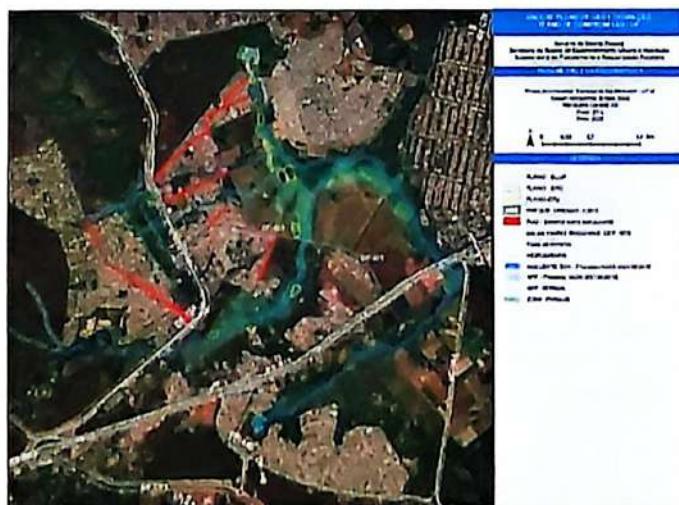
424 DO SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURANTE

425

426 Os Termos de Compromisso já previam os trechos viários que fariam parte do
427 projeto de abrangência setorial, denominados como Projeto de Integração Viária. De
428 modo a melhor definir esses trechos estruturantes, o Plano estabelece por poligonais
429 as suas delimitações.

430 As vias são referentes ao SH Grande Colorado - Avenida São Francisco, SH
431 Contagem (Grupo 01) - trecho de ligação entre DF-150 e via parque, SH Contagem
432 (Grupo 02) - trecho de ligação dos parcelamentos com a DF-150, SH Contagem (Grupo
433 03) - trecho de ligação dos parcelamentos com a DF-425 (distribuindo para a DF-150)
434 e trecho de ligação dos parcelamentos e DF-425.

435



436 Trechos viários do Sistema Viário Estruturante.
437

438

439 Importante informar que a via DF-425 faz parte do estudo de tráfego realizado
440 pela UPSA para o projeto URBITÁ, portanto será objeto de melhorias de
441 infraestrutura. Esclarecemos ainda que essa via deixou de ser rodovia, contudo
442 permanece com a mesma nomenclatura. Portanto, não há o que se falar de faixa de
443 domínio, uma vez que se caracteriza como via coletora de circulação, de acordo com
444 a Nota Técnica Nº 02/2017, que trata das diretrizes para o sistema viário de novos
445 parcelamentos.

446

447 DAS POLIGONais DO PLANO

448 ÁREAS DE EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO – EPU

449

450 É importante relembrar que os projetos de macrodrenagem fazem parte dos
451 Termos de Compromissos de cada um dos Setores Habitacionais, denominados como
452 “Projetos de Abrangência Setorial”, com prazo para sua execução.

453 Os projetos de macrodrenagem também foram modificados com o decorrer do
454 tempo, desde a aprovação dos Termos de Compromisso, portanto, as localizações das
455 bacias também foram alteradas, adaptando melhor à atual situação de cada Setor
456 Habitacional. Contudo, o prazo estabelecido pelo TC é mantido nesse Plano, alterando
457 apenas a localização e dimensões das bacias, conforme necessidades apontadas pelos
458 estudos de drenagem realizados pela empresa.

459 Portanto, as poligonais de EPU apresentadas pelo Plano são referentes ao projeto
460 de macrodrenagem que atenderá as áreas de regularização de cada Setor
461 Habitacional. Os projetos correlacionados à matéria terão seu rito junto à Novacap,
462 sendo de responsabilidade da empresa UPSA, em conjunto com aquela Companhia, a
463 observância dos normativos e demais providências relacionadas.

464 Os processos em tramitação na Novacap e as respectivas outorgas da ADASA
465 quanto à emissão de afluentes são conforme a seguir:

466 · **Setor Habitacional Grande Colorado**

467 Polygonal EPU 01, 02, 03 e via estruturante São Francisco

468 ADASA - Outorga Prévia nº 222/2023 id. 134311222 (validade de 03 anos)

469 Processo Nº 00112-00030129/2023-15

470

471 · **Setor Habitacional Boa Vista**

472

473 ADASA - Outorga Prévia nº 224/2023 id. 134310588 (validade de 03 anos)

474 Polygonal EPU 13

475 Processo Nº 00112-00031131/2021-31;

476 Polygonal EPU 05

477 Processo Nº 00112-00030792/2021-40;

478 **Poligonal EPU 04**

479 Processo Nº 00112-00030592/2023-59.

480

481 · **Setor Habitacional Contagem**

482 **Grupo 01**

483 **Poligonal EPU 10, 11, 12**

484 ADASA – Outorga Prévia nº 225/2023 id. 134310728 (validade de 03 anos);

485 Processo Nº 00112-00025821/2023-13;

486 **Grupo 02**

487 **Poligonal EPU 09**

488 ADASA – Outorga Prévia nº 225/2023 id. 134310728 (validade de 03 anos)

489 Processo Nº 00112-00023440/2023-08;

490 **Grupo 03**

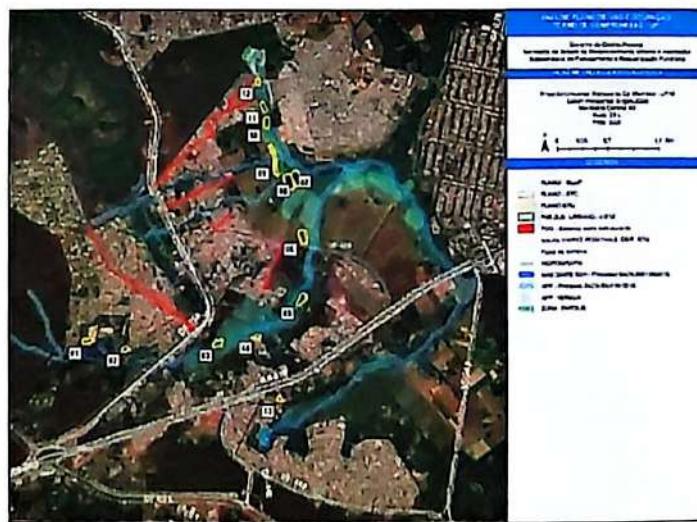
491 **Poligonal EPU 06, 07, 08**

492 ADASA – Outorga Prévia nº 219/2023 id. 134311028 (validade de 03 anos)

493 Processo Nº 00112-00023445/2023-22;

494 Assim, as 13 poligonais de EPU desse Plano compõe o Projeto de Abrangência
495 Setorial quanto a macrodrenagem, sendo as poligonais de ELUP e EPC ligadas às redes
496 de microdrenagem, conforme informações a seguir.

497



498 Poligonais EPU Plano.
499
500
501
502

LOCALIZAÇÃO	POLIGONAL EPU	MATRÍCULA	FASE DO PROJETO DE DRENAGEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ÁREA (ha)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
GRANDE COLORADO	1	14.265	Básico	Reservatório de Detenção	8.385,41	0,84	SH Grande Colorado Via estruturante São Francisco
	2	14.265	Básico	Reservatório de Detenção	4.250,19	0,43	
	3	22.223	Básico	Reservatório de Detenção	9.815,63	0,98	
SUBTOTAL					22.451,24	2,25	
BOA VISTA	4	22.223	Executivo	Bacia de Contribuição	4.656,31	0,47	Recanto Real, Nossa Senhora da Piedade, São Francisco e área externa
	5	22.223	Executivo	Bacia de Contribuição	12.203,82	1,22	Morada dos Nobres Etapa I e II, Pôr do Sol
	13	30.373	Executivo	Bacia de Contribuição	4.282,18	0,43	Império dos Nobres Etapa I e II
SUBTOTAL					21.142,31	2,11	
CONTAGEM - GRUPO 01	10	22.226	Concepção	Bacia de Quantidade e (Sistema Detenção 2)	8.982,71	0,90	SH Contagem - Grupo 01
	11	22.226	Concepção	Bacia de Quantidade e (Sistema Detenção 2)	7.572,32	0,76	
	12	22.226	Concepção	Bacia de Quantidade e (Sistema Detenção 1)	3.823,06	0,38	

CONTAGEM - GRUPO 02	9	22.226 e 13.920	Concepção	Bacia de Detenção	15.598,41	1,56	SH Contagem - Grupo 02
CONTAGEM - GRUPO 03	6	13.923	Concepção	Bacia de Quantidade e (Sistema Detenção 2)	15.056,96	1,51	SH Contagem - Grupo 03
	7	13.920	Concepção	Bacia de Quantidade e e Qualidade (Sistema Detenção 1)	20.281,75	2,03	
	8	13.920	Concepção		20.281,75	2,03	
SUBTOTAL					91.596,97	9,16	
TOTAL					135.190,52	13,52	

504

Abrangência das poligonais EPU do Plano (madrodrenagem).

505

506

507

LOCALIZAÇÃO	POLIGONAL EPC	MATRÍCULA	REDE DE DRENAGEM
GRANDE COLORADO	1	13.921	SOLUÇÃO A SER APRESENTADA NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO
	2	18.086	SOLUÇÃO A SER APRESENTADA NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO
BOA VISTA	8	18.173	POLIGONAL EPU 13
CONTAGEM - GRUPO 01	-	-	-
CONTAGEM - GRUPO 02	3	22.224 e 22.226	POLIGONAL EPU 9
	4	22.224	POLIGONAIAS EPU 7 E 8
CONTAGEM - GRUPO 03	5	22.221	POLIGONAIAS EPU 7 E 8
	6	22.221	POLIGONAIAS EPU 7 E 8
	7	22.221	POLIGONAIAS EPU 7 E 8
TOTAL	8		

508

Microdrenagem poligonais EPC.

509

510

511

512

513

LOCALIZAÇÃO	POLIGONAL ELUP	MATRÍCULA	REDE DE DRENAGEM
CONTAGEM - GRUPO 02	1	22.224	SOLUÇÃO A SER APRESENTADA NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO
CONTAGEM - GRUPO 03	2	22.224	SOLUÇÃO A SER APRESENTADA NA FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO
TOTAL	2		

514

Microdrenagem poligonais ELUP.

515

516

517

518 ÁREA DE PARQUE URBANO – UOS UE-12

519



520

Zoneamento APA Cafuringa sobre o Plano.

521

522

523 Conforme consta nos autos, essa Coordenação realizou consulta específica ao
 524 Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, através do Parecer Técnico n.º 12/2024
 525 - SEDUH/SEADUH/UREG/CORAI, id.135595174, sobre a possibilidade de criação de
 526 uma Unidade Especial 12 – UE 12, nos termos da classificação de uso de parque
 527 urbano definida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar Nº 948, de
 528 16 de janeiro de 2019, para fins de preservação da APA Cafuringa, a qual confronta
 529 com a gleba de propriedade da UPSA. Além do parque urbano, também foi consultado
 530 sobre a viabilidade de implantação de lotes a serem destinados ao UOS Inst-EP com
 531 atividades vinculadas ao parque.

532

533 Em resposta, aquela Instituto se manifesta favorável através da Informação
534 Técnica n.º 21/2024 - IBRAM/PRESI/SUCON/DIRUC-I id.137516761, da qual
535 destacamos:

536

537 O objetivo da criação do Parque é destiná-lo
538 a preservação utilizando o espaço com atividades de uso
539 de parque urbano, limitando a expansão urbana
540 concomitante a utilização qualitativa do espaço pela
541 população ali residente, nesse sentido entende-se que a
542 proposta de criação do Parque Urbano nos moldes que
543 a SEDUH propõe está em consonância com a Zona de
544 Uso Especial.

545 (...)

546

547 Sobre implantação de lotes de UOS Inst-EP, o IBRAM apenas reforça que o
548 regulamento da Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, realizado
549 pelo Decreto nº 45.512, de 16 de setembro de 2021, especifica nos seus artigos 5º e
550 6º que compete a SEDUH a emissão das Diretrizes de Paisagismo ou Plano de Uso e
551 Ocupação para orientação da elaboração do referido projeto. Transcrevemos os
552 citados artigos para conhecimento:

553

554 Art. 5º A implantação dos parques urbanos deve ocorrer
555 após elaboração de:

556 I - Diretrizes de Paisagismo ou Plano de Uso e Ocupação;
557 II - Projeto de Paisagismo – PSG.

558 Art. 6º As Diretrizes de Paisagismo, ou o Plano de Uso e
559 Ocupação, para orientar a elaboração do Projeto de
560 Paisagismo - PSG de parque urbano, são emitidas pelo
561 órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano, e
562 devem conter, no mínimo:

563 I - percentual mínimo de área verde permeável;
564 II - usos e atividades permitidas, compatíveis com as
565 funções do parque;

566 III - articulação dos parques urbanos ao tecido urbano e
567 acessibilidade através de caminhos de pedestres e
568 ciclovias;

569 IV - indicação quanto à possibilidade e necessidade de
570 cercamento;

571 V - acessos diretos dos logradouros públicos e elementos
572 de relação com entorno;

573 VI - elementos para a qualificação da paisagem e atributos
574 cênicos;

575 VII - orientações para conservação de massas de
576 vegetação, se existentes;

VIII - orientações quanto às espécies vegetais a serem utilizadas, assegurando cobertura vegetal de tipo arbórea, arbustiva e herbácea preferencialmente nativas, ou exóticas não invasoras;

IX - indicação de áreas de preservação permanente degradadas a serem recuperadas, se existentes;

X - indicação de áreas com sensibilidade à erosão a serem preservadas, se existentes;

XI - indicação de utilização de barreira vegetal para amenização da poluição, quando necessário;

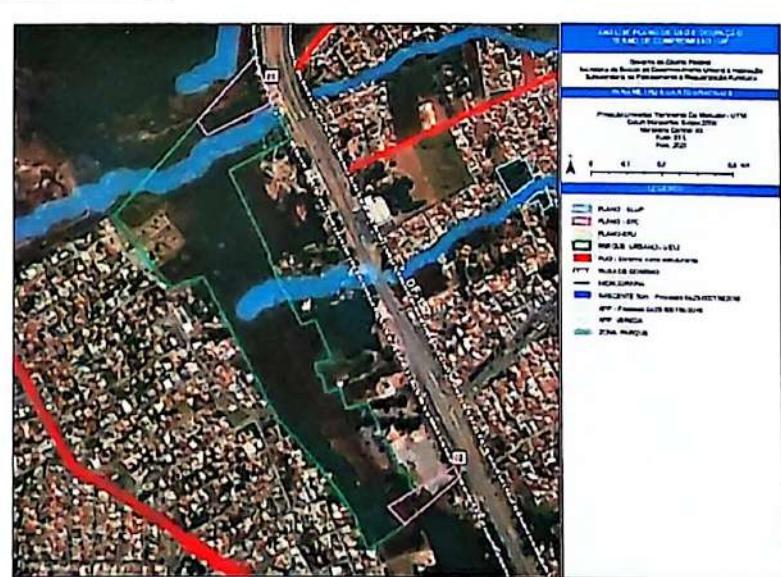
XII - orientações para locação de edificações, de infraestrutura de apoio e de mobiliário urbano, conforme as atividades permitidas;

XIII – dimensão máxima da superfície a ser ocupada por eventual edificação e altura máxima do edifício.

Parágrafo único. Os elementos indicados no inciso XII não constituem unidades imobiliárias, e seu uso e gestão são condicionados pelo Programa de Gestão do parque.

ÁREAS DE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO – EPC

557 BOURGONJAIS 01-5-02

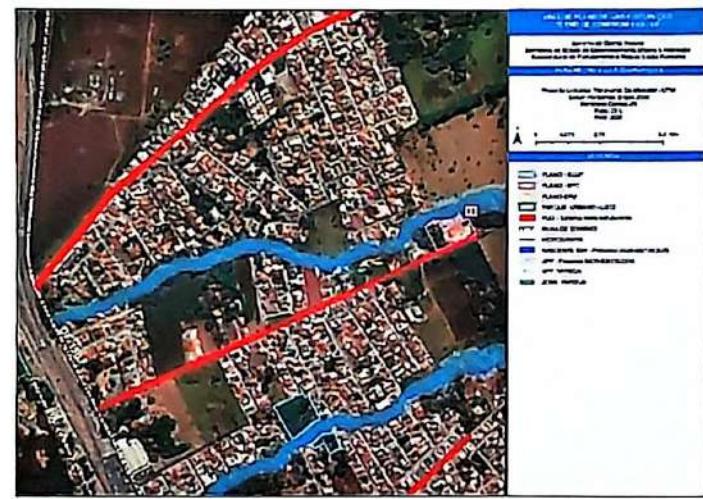


Polygonal – EPC 01 e 02 do Plano.

602 As poligonais 01 e 02 estão englobadas por uma poligonal de parque urbano, na
603 classificação de uso e ocupação do solo de unidade especial UOS UE-12, assim
604 definido pela Lei Complementar Nº 948, de 16 de Janeiro de 2019 e suas alterações
605 (conforme relato do subitem 11.2).

Portanto, essas duas poligonais tratam-se de propostas de áreas para destinação de equipamentos públicos comunitários com atividades relacionadas a parque urbano, as quais são passíveis de alteração de tamanho a depender do Plano de Ocupação a ser realizado em rito próprio, em atendimento à Lei Complementar nº 961, de 26 de dezembro de 2019, e seu regulamento pelo Decreto nº 45.512, de 16 de setembro de 2021.

POLIGONAL 03



Poligonal – EPC 03 do Plano.

A área da poligonal 03 corresponde a aproximadamente 5.553m² e apresenta conexão com a via estruturante do Setor Habitacional Contagem (Grupo 02), parte desse Plano. A área será destinada integralmente à Equipamento Público Comunitário – EPC e fará parte de projeto urbanístico a ser elaborado pela UPSA.

POLIGONAL 04



Polygonal – EPC 04 do Plano.

624

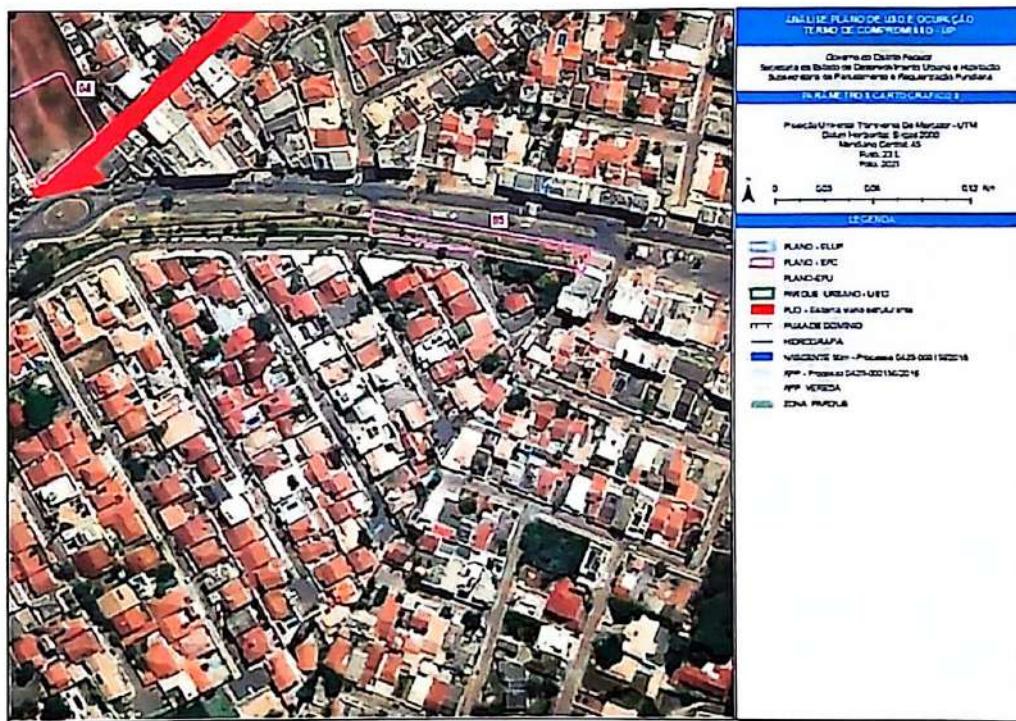
625 A área da poligonal 04 corresponde a aproximadamente 1.814,23 m² e apresenta
626 conexão com a via estruturante do Setor Habitacional Contatem (Grupo 03), parte
627 desse Plano.

628 A área é integrante do Processo Nº 00390-00004411/2022-23, referente ao
629 projeto urbanístico denominado Jatobá, e será destinada, em sua totalidade, à
630 Equipamento Público Comunitário – EPC.

631

632 POLIGONAL 05

633



Polygonal – EPC 05 do Plano.

634

635

636

637 A área da poligonal 05 corresponde a aproximadamente 1.879m² e já é adotada
638 pela população ali residente com atividade de feira. Cabe ressaltar que a área faz
639 adjacência com a DF-425, a qual é parte do estudo de tráfego da UPSA onde são
640 definidas melhorias para a via, como sua duplicação e implantação de calçadas.

641 Dessa forma, com o intuito de proporcionar melhorias à atividade já adotada pela
642 população, foi proposto a criação de um lote INST-EP destinado à atividade de feira,
643 como ocorre nas demais regiões do Distrito Federal.

644 A área será destinada integralmente à atividade feira no UOS Inst-EP e fará parte
645 de projeto urbanístico a ser elaborado pela UPSA.

646

647 POLIGONAL 06

648



Polygonal – EPC 06 do Plano.

649

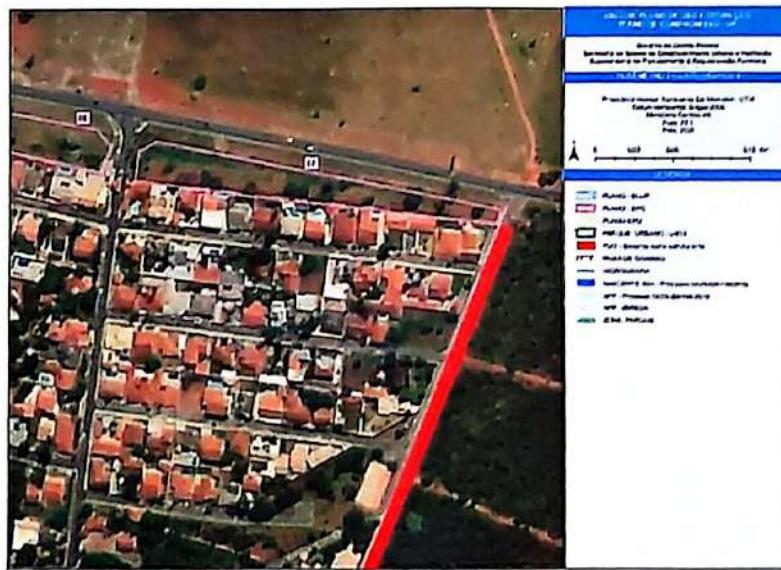
650

651

A área da poligonal 06 corresponde a aproximadamente 4.018m² e seu acesso é pela DF-425, a qual é parte do estudo de tráfego da UPSA onde são definidas melhorias para a via, como sua duplicação e implantação de calçadas.

655 A área será destinada a Equipamento Público Comunitário – EPC, a ser elaborado
656 pela empresa o Projeto Urbanístico.

657 POLIGONAL 07



Polygonal – EPC 07 do Plano.

658

659

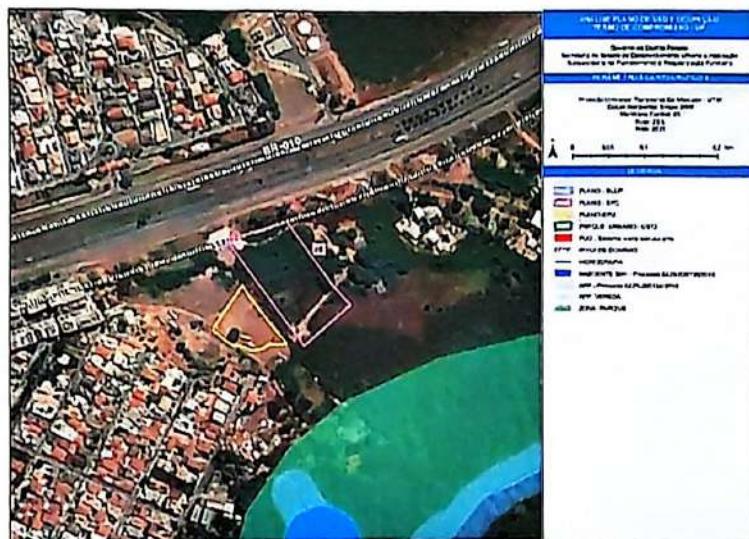
660

661 A área da poligonal 07 corresponde a aproximadamente 6.297m² e seu acesso é
662 pela DF-425, a qual é parte do estudo de tráfego da UPSA onde são definidas
663 melhorias para a via, como sua duplicação e implantação de calçadas.

664 A área será destinada a Equipamento Público Comunitário – EPC, a ser elaborado
665 pela empresa o Projeto Urbanístico.

666 **POLIGONAL 08**

667



668

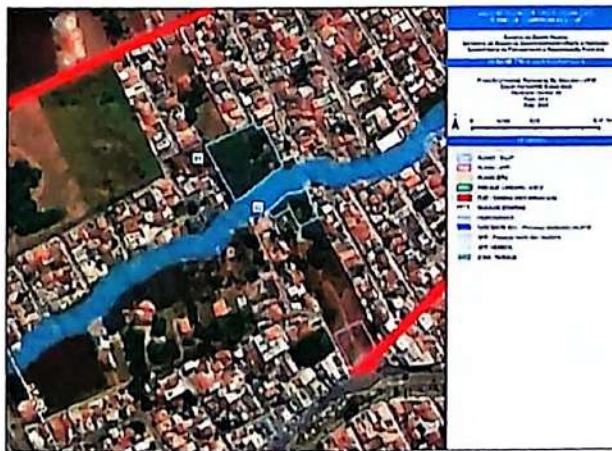
669

Poligonal – EPC 08 do Plano.

670 A área da poligonal 08 corresponde a aproximadamente 13.776m² e seu acesso
671 será pela BR-010. A área será destinada a Equipamento Público Comunitário – EPC, a
672 ser elaborado pela empresa o Projeto Urbanístico.

673 **ÁREAS DE ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO – ELUP**

674



675

676

ELUP 01 e 02 do Plano.

677 No Plano é proposto 03 poligonais de ELUP, sendo que as poligonais 01 e 02 fazem
678 parte de processo específico, conforme informações a seguir.

679 Poligonal 01 – Processo Nº 00390-00001599/2023-39 – Jardim Vitória Etapa II;

680 Poligonal 02 – Processo Nº 00390-00004411/2022-23 – Jatobás.

681 Os referidos processos deverão ter continuidade pela empresa de modo a finalizar
682 o projeto urbanístico correspondente.

Quanto a poligonal 03, essa já compunha o anexo 02 do Termo de Compromisso do Setor Habitacional Boa Vista como área lindeira vincula, e corresponde à área de EPUP já registrada pelo Processo Nº 0429-000133/2017, referente ao parcelamento Império dos Nobres Etapa IV. Essa poligonal permanece presente no Plano apenas para compor o anexo do novo Termo de Compromisso e a base de cálculo para o suprimento do déficit de áreas públicas.

689



Polygonal – ELUP 03 do Plano.

690

691

CONCLUSÃO

694

695 Ante o exposto, verificou-se que Plano de Locação de Equipamentos Públicos e
696 Integração Viária que abrange os Setores Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande
697 Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, em áreas da UPSA,
698 apresenta requisitos urbanísticos e ambientais para o prosseguimento das
699 atualizações necessárias nos Termos de Compromisso e quanto ao desenvolvimento
700 dos projetos urbanísticos.

701

702

703

704 VOTO

705

706 Pelas razões expedidas neste relatório, votamos pela aprovação do Plano
707 de Locação de Equipamentos Públicos e Integração Viária em áreas da
708 Urbanizadora Paranoazinho S.A., que abrange os Setores Habitacionais
709 Contagem, Boa Vista e Grande Colorado, na Região Administrativa de
710 Sobradinho II - RAXXVI, consubstanciado nos seguintes documentos que
711 constam do processo: Plano de Locação de Equipamentos e Integração Viária,
712 planta Geral, Planta Detalhes, Planta Geral e Detalhes DWG, Mapa Ambiental,
713 Mapa APA Cafuringa, Mapa Plano de Ocupação, Mapa Curvas de Nível, Mapa
714 Hierarquia viária, apresentando assim, os requisitos urbanísticos e ambientais para
715 o prosseguimento das atualizações necessárias nos Termos de Compromisso
716 assinados e também o desenvolvimento dos projetos urbanísticos.

717

718

Brasília 18 de julho 2024.

719

Júlia Maria Bittencourt Alves de Lima

Conselheira Titular- UNICA-DF

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY
Data: 12/07/2024 11:27:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto de Carvalho Aciolly

Conselheiro Titular- Sinduscom

720